

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME. EPP ou MEI

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº. 063/2020. MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 051/2020 DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de Setembro de 2020.

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES, através de seu Prefeito Municipal, torna público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo menor preço por item, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 158/2.020, de 20/07/2020, para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, em atendimentos aos usuários do SUS do Município de Chavantes – SP, por um período de 12 (doze) meses, mediante as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, bem como, <u>o arquivo</u> <u>digital (LICITAMAP)(deverá ser entregue separadamente dos envelopes)</u> serão recebidos no Setor de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro, na sessão pública de processamento do Pregão, até as 09:30 horas do dia 16 de Setembro de 2020, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, **iniciando-se no dia 16 de Setembro de 2.020, a partir das 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

I - DO OBJETO

- 1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de forma parcelada de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, em atendimentos aos usuários do SUS do Município de Chavantes SP., por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as Especificações constantes no **Termo de Referência** que constitui o **Anexo I** deste Edital.
- 2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Chavantes, Estado de São Paulo não será obrigado a adquirir o material constante do Anexo I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, não ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 Somente poderão participar deste pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014.
- 2 Será vedada a participação:
- a) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos, nos termos do artigo 87, IV da Lei n°8.666/93.
- b) se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação; observado o disposto na súmula nº50, do TCE/SP.
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) Estrangeiras que não funcionem no país.
- 7 De empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n^o 123/06, alterada pela Lei Complementar n^o 147/14.

III - DO CREDENCIAMENTO

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.
- 2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.
- 2.1. Entende-se por documento credencial:
- a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração, ou instrumento equivalente aquele em que se concedem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante;
- 3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

- 4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5. A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certamente, nos termos da Lei Complementar nº123/06, pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar no **ATO DO CRENDENCIAMENTO:** a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio - DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do beneficio da Lei 123/06, quando expedida pelo próprio licitante, somente será valida se fizer constar à assinatura do representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste instrumento.
- 6. Perderá o direito a participação do certame, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:
- a) não apresentar ou apresentar de forma adversa do estabelecido no item "5" da clausula III deste instrumento, os documentos exigidos para comprovação do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
- 7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte, microempresa ou MEI, a fim de poder participar do certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser em originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- 9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.
- IV DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES N.ºs 1 e 2.



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES - SP

E-Mail: <u>licitacao@chavantes.sp.gov.br</u> Home Page: <u>www.chavantes.sp.gov.br</u>

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta Licitação Pública - Pregão nº. 051/2020;

Envelope nº. 2 - Habilitação Licitação Pública - Pregão nº. 051/2020;

- 3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
- 4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio no ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato da sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1. A proposta contida no Envelope nº 1 deverá atender as seguintes exigências:
- a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, **podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II**;
- b) fazer menção ao número deste Pregão;
- c) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;
- d) conter a indicação do banco, da agência e respectivos códigos e o número da conta, caso o proponente opte pelo pagamento através de conta bancaria.
- e) indicar o preço unitário e o preço total dos itens, fixos e irreajustáveis, com no máximo 03 (três) casas decimais, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- f) indicar o <u>valor global da proposta</u>, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;
- g) indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
- h) indicar o prazo para entrega do material, que não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da "Autorização de Compras";
- i) <u>indicar o prazo de validade dos materiais, de no mínimo 12 (doze) meses</u>, contados a partir da data de entrega dos materiais ofertado;
- j) indicar a marca do material ofertado;



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- k) Declaração de concordância com as clausulas e condições deste Edital; e
- I) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.
- 2. Se a proposta for contraria ou omissa em relação aos prazos de que tratam as alíneas "g", "h" e "i", presumir-se-ão aceitos os estabelecidos neste Edital, com o que concorda os licitantes pela simples participação.
- 3. Se a proposta for omissa em relação à declaração de concordância com as clausulas e condições deste Edital, conforme dispõe a alínea "k" a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, licito a empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.
- 4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 5. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.
- 6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
- 7. O item da proposta que não estiver mencionado a marca do objeto será declarado desclassificado.
- 8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.
- 9. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10. A proposta deverá obedecer à mesma numeração e especificação dos objetos licitados constantes no anexo I deste edital.
- 10.1 A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) em papel timbrado da(s) empresa(s), devidamente assinada(s) conforme dispões o item 1, no envelope proposta e, concomitantemente e fora do envelope proposta, deverá ser apresentado o arquivo magnético (gerado a partir do LICITAMAP que é fornecido pela Prefeitura), onde as propostas para os itens deverão estar devidamente preenchidas.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de <u>sociedades por ações</u>, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de <u>empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope n^o 2 - "Documentos de Habilitação", <u>se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.</u>

1.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ).**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários.
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS**, por meio de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP

E-Mail: <u>licitacao@chavantes.sp.gov.br</u> Home Page: <u>www.chavantes.sp.gov.br</u>

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, <u>podendo ser utilizado o</u> <u>modelo constante no Anexo VII;</u>
- c) <u>Declaração</u> de que a empresa licitante <u>reúne condições</u>, no caso de consagrar-se <u>vencedora do certame</u>, de apresentar a <u>Licença de funcionamento (alvará) expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em plena validade</u>, para fins de comprovação da qualidade do produto ofertado.
- d) <u>Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em característica com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa de direito público ou privado;</u>
- 2. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou MEI**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº. 123, art. 43, caput).
- 2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa; (LC nº. 123, art. 43, § 1º).
- 2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação;
- 3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para atendimento das exigências estabelecidas na clausula VI deste instrumento, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- 2. Após os respectivos credenciamentos, as <u>licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação</u>, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV ao Edital**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.
- 4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor unitário, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.
- 13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- 14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 16.
- 15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

- 15.1 Haja vista tratar-se de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 47, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06)
- 16. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "1" da clausula VI deste Edital.
- 17. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item "1" da clausula VI deste Edital.
- 18. Da Sessão Pública de Pregão será lavrado ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço por item**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.
- 3. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS PENALIDADES

1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora** de **0,5%** (cinco décimos **por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

- 2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.
- 3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **5** (**cinco**) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:
- a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.
- 4. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 1. O fornecimento deverá ser iniciado após a assinatura da <u>Ata de Registro de Preços</u>, e, encaminhamento e recebimento da "Autorização de Compras" e se estenderá pelo período necessário ao consumo total da quantidade licitada, quando este se extinguirá automaticamente.
- 2. Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços (considerando possíveis prorrogações dentro do prazo previsto na legislação em vigor), existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a Ata de Registro deixará de viger, independentemente do saldo existente, no que concorda a empresa detentora da ata de registro.
- 3. Na hipótese do fornecimento de todos os materiais ajustados antes da data acima definida e se necessário, utilizando o disposto no § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrada a obrigação da entrega, independente de qualquer outra providência.
- 4. O objeto desta licitação, em cada uma de suas parcelas, <u>deverá ser entregue em até</u> **15 (quinze) dias,** contados da data de recebimento da "Autorização de Compras e/ou Nota



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

de Empenho", em conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos I deste edital, e na proposta comercial apresentada.

- 5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no <u>Centro de Saúde Dr. Wanor Torres de Bitencourt, sito à Avenida Conceição, nº. 333, Centro, nesta cidade de Chavantes –SP., NO BALCÃO DA FARMÁCIA, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 16:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.</u>
- 6. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com o numero de registro emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e com prazo de no mínimo 12 (doze) meses.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente no local e endereço indicados no subitem 5 do item XI anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- 2. Por ocasião da entrega, a <u>Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o</u> nome e a assinatura do servidor do <u>Contratante responsável pelo recebimento.</u>
- 3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável da secretaria requisitante.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) na Tesouraria Municipal ou através de deposito em conta bancaria, **dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados da data de Recebimento Definitivo do objeto que alude o item 4 da clausula XII deste instrumento.
- 2. Eventuais prazos e pagamentos expressos de forma adversas do previsto neste Edital serão tidos como nulos, não surtindo qualquer efeito e não invalidando os demais termos da proposta, prevalecendo neste caso, o estabelecido neste Edital, com o que concordam os licitantes pela simples participação.
- 3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

XIV - DA CONTRATAÇÃO

- 1. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui Anexo VIII do presente ato convocatório. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Chavantes não será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na aquisição dos produtos.
- 2. As eventuais aquisições serão contratadas mediante a formalização da "Autorização de Compras e/ou Nota de Empenho".
- 3. Ao detentor da ata a Prefeitura Municipal encaminhará a "Autorização de Compras e/ou Nota de Empenho", podendo o mesmo recusar o seu recebimento, se entendê-lo desconforme com o Edital e/ou proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 4 deste item XIV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 6. A Ata de Registro será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
- 7. Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços (considerando possíveis prorrogações dentro do prazo previsto na legislação em vigor), existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a Ata de Registro de Preços deixará de viger, independentemente do saldo existente, no que concorda a empresa detentora do registro.
- 8. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Chavantes - SP., para assinar a Ata de Registro de Preços e ou o Termo de Contrato, devendo apresentar o seguinte documento:
 - a) Licença de funcionamento (alvará) expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em plena validade, da Sede da Licitante.
- 9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 4 acima, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação. 10. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 11. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet (www.chavantes.sp.gov.br).

XV - DA DOTAÇÃO



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES - SP

E-Mail: <u>licitacao@chavantes.sp.gov.br</u> Home Page: <u>www.chavantes.sp.gov.br</u>

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, ou ainda, pelos repasses efetuados pelo Governo Federal ou Estadual, especialmente pela(s) dotação(ões):

NR DA FICHA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	F. DE RECURSO
217	SAÚDE	10.301.0008.2.021	01
218	SAÚDE	10.301.0008.2.086	05
224	SAÚDE	10.301.0008.2.086	02

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2. A ausência ou a não permanência na sessão ou o abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como a falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos praticados durante a sessão, ressaltando ainda que, a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na "decadência do direito de recurso".
- 3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão publica de Pregão.
- 5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Diretoria de Serviços de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente, por 15 (quinze) dias.
- 7. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nula a presente licitação, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.
- 8. Os medicamentos objeto deste instrumento serão adquiridos mediante técnicas quantitativas de estimação, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.
- 9. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se ainda, ao direito de adquirir apenas parte das mercadorias licitadas ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- 10. Até 2 (dois) dias úteis antes à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 12. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referencia;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço

Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

- 15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.
- P. M. Chavantes (SP), 01 de Setembro de 2.020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP

E-Mail: <u>licitacao@chavantes.sp.gov.br</u> Home Page: <u>www.chavantes.sp.gov.br</u>

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020.

O1. Do Objeto:-: Aquisição de materiais odontológicos para, usuários do SUS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação
1.	20	Frascos	Adesivo dental , fotopolimerizável. Adesivo + prime frasco com 6gr.
2.	50	Caixas	Agulha gengival curta- Agulha gengival esterilizada, curta, com
			cânula de comprimento de 25mm, calibre 30 g, que possua bisel
			triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de marca, tamanho,
			lote e validade nas tampas de plástico e tenha prazo de validade
			superior a 4 anos; apresentação: caixa com 100 unidades.
3.	5	Caixas	Agulha gengival extra curta descartável - esterilizada,
			extracurta, com cânula de comprimento de 12,7mm, calibre 30 g,
			que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de
			marca, tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e tenha
			prazo de validade superior a 4 anos; apresentação: caixa com 100
			unidades.
4.	100	Caixas	Amálgama em cápsula 2 p composição: 40% de prata, 31,3% de
			estanho, 28,7% de cobre e 47,9% de mercúrio. Cx com 50 unidades.
5.	30	Caixas	Anestésico - mepivacaína cloridrato, associada com epinefrina, 2%
			+ 1:100.000 - cx com 50 unidades.
6.	6	Caixas	Anestésico sem vaso 3% Mepivacaina 3% sem vasoconstritor:
			anestésico injetável local, com cada ml contendo 30mg de cloridrato
			de mepivacaina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de
			cristal com 1,8 ml e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar
			envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em
			em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blísteres
			lacrados com 10 tubetes cada; apresentação: caixas com 50 tubetes.
7.	20	Unidade	Anestésico Benzocaína, 20%, gel tópico pote de 12 g sabor tutti
			fruti.
8.	12	Frasco	Anti-septico bucal com flúor sem álcool, similiar ou tipo listerine
			1,5 lt.
9.	15	Embalagem	Aplicador brush descartável fino, 1/8 de gota - com 1,5 mm - com



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP titacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

			embalagem de 100 unidades.
10	20	Frasco	Bicarbonato para ultrassom - bicarbonato de sódio, pó branco, fino,
			nahco3, teor de pureza mínima 99,5%, 84,01 g/mol, cas 144-55-8.
			500gr
11	1	Embalagem	Borrachas abrasivas para polimento de resina (kit) - igual ou
			similar a Microdont.
12	20	Unidade	Broca baixa rotação esférica nº 2.
13	20	Unidade	Broca baixa rotação nº4
14	20	Unidade	Broca cirúrgicanº 702 FG.
15	40	Unidade	Broca diamantada - broca alta rotação, aço inoxidável diamantada,
			esférica, haste regular, corte médio, nº1011.
16	40	Unidade	Broca diamantada - broca alta rotação, aço inoxidável diamantada,
			esférica, haste regular, corte médio, nº 1012.
17	40	Unidade	Broca diamantada - broca alta rotação, aço inoxidável diamantada,
			esférica, haste regular, corte médio, nº 1013.
18	40	Unidade	Broca diamantada - broca alta rotação, aço inoxidável diamantada,
			esférica, haste regular, corte médio, nº 1014.
19	40	Unidade	Broca diamantada - broca alta rotação, aço inoxidável diamantada,
			esférica, haste regular, corte médio,nº 1015.
20	40	Unidade	Broca diamantada - broca alta rotação, aço inoxidável diamantada,
			esférica, haste regular, corte médio, nº 1016.
21	15	Unidade	Broca diamantada – broca alta rotação, aço inoxidável
			diamantada, cônica, dupla, haste regular, corte médio, nº 1045.
22	15	Unidade	Broca diamantada –broca alta rotação, aço inoxidável diamantada,
2.2	10		cônica, dupla, haste regular, corte médio, nº 1046 .
23	10	Unidade	Broca diamantada nº1035.
24	20	Unidade	Broca diamantada nº 3080.
25	20	Unidade	Broca diamantada nº 3195F.
26	5	Unidade	Broca diamantada nº 2134 FF.
27	2	Unidade	Broca diamantada nº 3168 F.
28	20	Unidade	Broca diamantada formato de pêra nº 3168 FF.
29	10	Unidade	Cabo de bisturi inox nº3.
30	15	Unidade	Cabo para espelho (metal).
31	8	Unidade	Cimento hidróxido de cálcio radiopaco - 10 a 13 gramas .
32	15	Frasco	Cimento obturador temporário pronto – 35gr
33	10	Unidade	Clorhexidina solução 2% para desinfecção de canal radicular - 100
			ml.



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP titacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

34	1	Caixas	Coroas p/ dentes permanente anterior adulto –poliester cx 64.
35	2.500	Tubos	Creme dental uso adulto com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga
			plástica com aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da
			associação brasileira de odontologia (A.B.O) e com registro no
			ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento
			da entrega.
36	6	Caixas	Disco de lixa - discos de acabamento e polimento compostos por
			abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliuretano -
			tamanho: 19,05 mm, 3/4 polegadas, não possuem centro metálico,
			disponível em 4 granulações: grossa, média, fina e superfina - com
			50 unidades.
37	10	Unidade	Escavadores de dentinas nº 20.
38	500	Unidade	Escova dental adulto , com cerdas de nylon. Embaladas
			individualmente e selo de aprovação da associação brasileira de
			odontologia – A.B.O.
39	2000	Unidade	Escova dental infantil, com cerdas de nylon. Embaladas
			individualmente e selo de aprovação da associação brasileira de
			odontologia – A.B.O.
40	50	Unidade	Espelho bucal sem cabo, uso odontológico em aço
			inoxidável+espelho, tamanho nº 5, forma de apresentação: redondo,
			plano, imagem frontal de precisão e luminosidade total sem
			manchas, autoclavável.
41	3	Frasco	Eugenol – frasco com 20 ml apresentar registro atualizado no MS e
			validade mínima de 24 meses.
42	4	Caixas	Fio de sutura mono nylon preto 2.0 agulhado.
43	10	Caixas	Fio de sutura mono nylon preto 4.0 agulhado.
44	10	Caixas	Fio de sutura mono nylon preto 6.0 agulhado.
45	10	Unidade	Fio dental, para remoção de placa bacteriana inter proximal,
			confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre
			de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável,
			que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de
4.6	20		polipropileno, com 90 -130 cm.
46	20	Unidade	Fita Banda matriz - matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo
4-	20	11	50cm, 5 mm, descartável.
47	20	Unidade	Fita Banda matriz - matriz odontológica, aço inoxidável, fita, rolo
4.0	4 -	F.,	50cm, 7 mm, descartável .
48	15	Frasco	Fixador para RX com 475 – 500 ml .



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP titacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

	~		
49	7	Unidade	Flúor tópico gel tixotropico (fluoreto fosfato acidulado a 1,23% íons
			fluor) de 00:60 segundos; sabores condicionado em frasco com
			200ml.
50	4	Frasco	Formocresol, formaldeído orto cresol glicerina e álcool etílico 96 e
			utilizado no tratamento conservador dos dentes decíduos e em alguns
			casos específicos de dentes permanentes – frasco 10 ml.; validade 36
			meses data fabricação.
51	2	Unidade	Fotopolimerizador sem fio.
52	20	Embalagem	Gel condicionador para esmalte/dentina, ácido-fosfórico 37% com
			2,5 ml, acondicionado em seringa plástica embalagem em blister com
			3 unidades.
53	4	Frasco	Hidróxido de cálcio hidróxido de cálcio odontológico; p.a.; puro;
			frasco com 10g.
54	12	Kit	Ionômero vidro – pó + liquido, ionômero de vidro
			autopolimerizavel para restauração kit contém um frasco de pó, um
			frasco de liquido e um medidor.
55	12	Frasco	IRM liquido material restaurador intermediário liquido, composto
			por eugenol 99,5 % e acido acético 0,5 % embalado em frascos com
			aproximadamente 15 ml. Validade 24 meses data fabricação.
56	12	Frasco	IRM pó, material restaurador intermediário em pó, composto por
			80% de oxido de zinco e 20 % de polímeros de metacrilato de metila,
			ultrafina, com coloração marfim compatível com os tecidos bucais,
			atóxico e resistente aos fluidos bucais embalados em frascos com
			aproximadamente 38 gr . Validade 24 meses data fabricação.
57	6	Caixa	Lâmina bisturi nº 11 em aço. Caixa com 100.
58	6	Caixa	Lâmina bisturi nº 15 em aço. Caixa com 100.
59	3	Unidade	Mandril para disco de lixa para resina / contra ângulo .
60	4	Unidade	Óleo lubrificante para caneta spray alta e baixa rotação -
			200ml/140g
61	3	Unidade	Óxido de zinco - oxido de zinco; em pó, branco amarelado, leve,
			inodoro,insípido e isento de partículas ásperas, frasco com 50
			gramas.
62	10	Embalagem	Papel carbono para articulação, em dupla face (azul e vermelho),
			pacote com 12 folhas de 25 mm x 110 mm.
63	8	Bisnaga	Pasta profilática, para uso odontológico, com flúor, sem óleo,
			bisnaga com 90 gramas.
64	3	Frascos	Pedra pomes (pó) pedra pomes; para polimento e profilaxia dental,
		1	



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP titacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

	~	I	
			granulação extra fina; embalado em pote com 100 gramas.
65	10	Unidade	Pinça clínica para algodão 317.
66	2	Kit	Ponteira ultrassom com 3 tips perio (tips e + sub + supra)
67	10	Unidade	Porta agulha mathieu nº14 aço inoxidável.
68	6	Unidade	Porta amalgama de plástico autoclavável.
69	10	Unidade	Resina composta fotopolimerizável A 1, uso odontológico -
			dentes anteriores e posteriores, características adicionais:
			microhibrid, forma de apresentação: seringa com 4 gramas, assim
			como ou semelhante a z100 ou charisma.
70	20	Unidade	Resina composta fotopolimerizável A 2 refil de resina composta
			fotopolimerizável;; com lisura, brilho e translúcidos idênticos aos
			tecidos dentários, resistentes aos fluidos bucais e radiopaca.
			Embalagem em bisnagas ou seringas de 4gramas, assim como ou
			semelhante a z100 ou charisma.
71	20	Unidade	Resina composta fotopolimerizável A 3, refil de resina composta
			fotopolimerizável; com lisura, brilho e translúcidos idênticos aos
			tecidos dentários, resistentes aos fluidos bucais e radiopaca.
			Embalagem em bisnagas ou seringas de 4gramas,assim como ou
			semelhante a z100 ou charisma.
72	20	Unidade	Resina composta fotopolimerizavel A 3,5, refil de resina
			composta fotopolimerizável; com lisura, brilho e translúcidos
			idênticos aos tecidos dentários, resistentes aos fluidos bucais e
			radiopaca. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 gramas, assim
			como ou semelhante a z100 ou charisma.
73	20	Unidade	Revelador de RX frasco c/ 475 ml validade 18 meses data
			fabricação.
74	100	Embalagem	Rolete de algodão odontológico, embalagem com 100 unidades.
75	1	Embalagem	Saco leitoso lanche 22x16cm de 1kg.
76	3	Embalagem	Sacos plásticos para geladinho 4x23cm ou 6x23.
77	10	Unidade	Selante fotopolimerizável para sulcos e cicatrículas, incolor
			fotopolimerizável, contendo ácido, agentes de união, catalizador,
			bandeja para mistura, pincéis e pontas para pincéis. Apresentar
			validade mínima de 24 meses.
78	10	Frasco	Solução fluoreto de sódio a 0,2% - 1000ml.
79	10	Unidade	Sonda Exploradora nº 5.
80	20	Unidade	Sugador cirúrgico estéril.
81	100	Embalagem	Sugador de saliva descartável confeccionado com PVC atóxico, não
L		ı	



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

			reciclado; com pontas fundidas quimicamente aos tubos através de
			butanona; tamanho mínimo de 13 cm; fabricado com fio galvanizado
			para evitar oxidação; apresentação: pacote com 40 unidades azul ou
			coloridas.
82	10	Unidade	Taça de borracha para polimento.
83	4	Frasco	Tergipol solução detergente para irrigação de canais radiculares -
			200ml.
84	20	Unidade	Tesoura ponta fina reta pequena modelo Iris.
85	40	Embalagem	Tira de lixa aço, 6 mm, uso odontológico, para amalgama, 12
			unidades.
86	40	Embalagem	Tira de poliéster tira de poliéster para restauração em resina
			ultrafinas, tamanho aproximado 10 x 120 x 0,05 mm - pacote com
			150 unidades.
87	3	Unidade	Verniz forrador de cavidades, embalagem com 15ml.
88	6	Unidade	Ponta Ultrassom G1 inserto - E.M.S.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no <u>Centro de Saúde Dr. Wanor Torres</u> <u>de Bitencourt, sito à Avenida Conceição, nº. 333, Centro, nesta cidade de Chavantes –SP., NO BALCÃO DA FARMÁCIA, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 16:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.</u>

Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo, com o numero de registro emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária e com prazo de no mínimo 12 (doze) meses.



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO Nº. 051/2020 (MODELO)

М	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Marca	Valor Unitário	Valo Tota
			"de acordo com o anexo I do Edital"			
Valida	ade da pro	oposta: (ı	no mínimo 60 – sessenta - dias) corridos	5.		
Prazo	de entre	ga: (conf	orme edital).			
Nome	da Agên	o: cia: nta-Corre	Código da Agência:			
Nota: banca		rio caso a	opção seja pelo pagamento através de o	ordem de _l	pagamento	
			a (em algarismos e por extenso): R\$).			
DECL	.ARAÇÃO	DE CON	CORDÂNCIA			
Decla	ramos q	ue foran	n fornecidos pela Prefeitura Municipa	al de Cha	vantes toda	s as
inforn	nações e	elemento	os por nós solicitados para o cumprimen	to das obi	igações do o	bjeto
licitac	lo. Declar	amos, ou	trossim, que possuímos pleno conhecim	ento de to	das as clausu	ılas e
condi	-		s no Edital – Pregão Nº. 051/2020, b		•	
	•	·	tos ofertados estão em conformidade co	om o estal	oelecido no T	ermo
	ferencia (que comp	õe o anexo I.			
				, de _	de 2	2020.

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede
(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada
neste ato por seu(s) (qualificação) do(s) outorgante(s), Sr(a), portador(a)
da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, nomeia(m) e
constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador da
Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem
confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante
Prefeitura Municipal de Chavantes, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº.
051/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO,
inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em
nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances,
desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a
redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao
final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor
recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos
esclarecimento solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
de de 2.020

Assinatura

Nota:-

Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edit



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇAO
<u>"DECLARAÇÃO"</u>
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES A/C – Comissão Municipal de Licitação
Ref.:- Pregão Presencial nº. 051/2.020.
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob no, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
Pela presente, declarar, nos termos do art. 4º, VII, da Lei no 10.520 de 17 de Julho de 2.002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de forma parcelada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.
Por ser verdade assina o presente.
de de 2.020.

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade (RG)



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA **DE PEQUENO PORTE**

"DECLARAÇÃO"

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE A/C - Comissão Municipal de			
Ref.:- Pregão (Presencial) N	°. 051/2020.		
	completo), inscrita	resa), estabelecida na n no CNPJ sob nº seu (representante/sócio, ções legais, vem:	, neste
Eu,	nome completo	, representante legal	da empresa
nome da pessoa jurídica	, interessada em par	ticipar do processo licitat	ório – Pregão
(Presencial) nº. 051/2.020,	da Prefeitura do Municípi	o de Chavantes, Estado d	le São Paulo,
<i>declaro,</i> sob as penas da	lei, sem prejuízo das	sanções e multas pre	vistas neste
ato convocatório, que a _	nome da pessoa ju	rídica , inscrita no	CNPJ sob nº
, é MICROEMPR	ESA OU EMPRESA DE	PEQUENO PORTE, nos	termos do
enquadramento previsto na	Lei Complementar nº 12	23 de 14 de dezembro d	e 2006 e no
Decreto nº 54.229/09, cujo	s termos declaro conhece	r na íntegra, estando a e	mpresa apta,
portanto, a exercer o direit	o de preferência como cr	ritério de desempate no p	orocedimento
licitatório supracitado.	·	·	
·	, de	de 2.020.	
	Representante leg RG nº (com carimbo da emp		



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO **TRABALHO**

"DECLARAÇÃO"

Á PREFEITURA MUNICIPAL A/C - Comissão Municipal	
Ref.:- Pregão nº. 051/2	2020.
	(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
Trabalho, no que se def Constituição Federal, e, p 21 de junho de 1993, a emprega menor de dezoi menor de dezesseis anos	DECLARA, para fins de participação no processo licitatório s da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do ere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de crescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não co anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega er, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afi	rmativo, assinalar a ressalva acima)
	Por ser verdade assina o presente.
	, de de 2.020.
	Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº do documento de identidade (RG)



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO				
<u>"DECLARAÇÃO"</u>				
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES A/C – Comissão Municipal de Licitação				
Ref.:- Pregão Presencial nº. 051/2020.				
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:				
DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.				
Por ser verdade assina o presente.				
de de 2.020.				

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador Nº. do documento de identidade (RG)



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PREGÃO	PRES	ENCIAL	N.º 051	2020
REGISTR	O DE	PREÇOS	N.º	/2020

Aos () dias do mês de do ano de, autorizado pelo ato de folhas ()do processo de PREGÃO PRESENCIAL n/, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 2.250, de 16 de Novembro de 2.006, Decreto Municipal 2.840 de 12 de Novembro de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GESTOR e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA:, com sede na Rua n, em/SP,inscrita no CNPJ n, neste ato representada pelo Sr, portador da Carteira de Identidade n, e do CPF n
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Descrição dos itens: ITEM QUANT. ESTIMADA DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO
1.2. A presente ata tem por objeto <u>REGISTRO DE PREÇOS</u> para eventuais aquisições de forma parcelada de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS , em atendimentos aos usuários do SUS do Município de Chavantes – SP., por um período de 12 (doze) meses, de acordo com

- as Especificações constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos medicamentos manipulados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação CHAVANTES - SP

E-Mail: <u>licitacao@chavantes.sp.gov.br</u> Home Page: <u>www.chavantes.sp.gov.br</u>

- 3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ou e-mail indicado pelo licitante vencedor o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile ou e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 Centro, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento.
- 3.1.3. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Chavantes SP.
- 3.1.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará na aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 3.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada Centro de Saúde Dr. Wanor Torres de Bitencourt, sito à Avenida Conceição, nº. 333, Centro, nesta cidade de Chavantes –SP., NO BALCÃO DA FARMÁCIA, no horário das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 16:30min ,indicados na Ordem de Compras, emitidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chavantes/SP, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.
- 3.3. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação do(s)materiais licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 3.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser superior a 2020, contados da data de recebimento dos produtos.
- 3.5 Em caso de atraso no comprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor dos produtos não entregues:

Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora** de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

- 3.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;
- 3.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Chavantes SP.
- 4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n. 051/2020).**



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

- 4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.
- 4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Prefeitura Municipal de Chavantes - SP.
- 4.2.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 4.2.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

NR DA FICHA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	F. DE RECURSO
217	SAÚDE	10.301.0008.2.021	01
218	SAÚDE	10.301.0008.2.086	05
224	SAÚDE	10.301.0008.2.086	02

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 5.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 051/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, ata da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 5.2- Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
- 5.3- Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente em meio eletrônico para orientação da Administração, no sitio oficial do município na internet de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.840/2013.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILDADES DO DETENTOR DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1- Além das obrigações constantes em cláusulas próprias desta Ata, do Edital de Pregão Presencial de nº 051/2020 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e municipais sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DA ATA:
- 1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução desta Ata de Registro de Preços, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;
- 2- Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES - SP

E-Mail: <u>licitacao@chavantes.sp.gov.br</u> Home Page: <u>www.chavantes.sp.gov.br</u>

- 3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termo do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1- Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições desta Ata de Registro de Preços, cabe ao CONTRATANTE:
- 1- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços;
- 2- Prestar ao DETENTOR DA ATA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1- O DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não poderá sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município Chavantes, Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município Chavantes, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- **a)** Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- **g)** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **h)** Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

A aplicação de penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato.

Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.



Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES - SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12.1- Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências prevista no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE reconhece, desde já, os direitos do DETENTOR DA ATA, nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e artigo 77 da Lei Estadual 6.544/89.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Aplicam-se as omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.250 de 16 de Novembro de 2006; Decreto Municipal n.º 2.840 de 12 de Novembro de 2013; Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas atualizações; e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
- 13.2 -Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

P.M. CHAVANTES, DE DE 2020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Sr.

Gestor do Sistema de Registro de Precos

Sr.

Representante da Empresa:

Nayane Cristina Ribeiro da Silva Pregoeira